

**EDITAL DE COTAÇÃO SIMPLIFICADA Nº 026/2025  
PROCESSO Nº WS1444045310**

**EDITAL N.º 026/2025**

**REQUISIÇÃO DE COMPRA: 3000594054**

**MODALIDADE: COTAÇÃO SIMPLIFICADA COM LANCES**

**USO DE PLATAFORMA ELETRÔNICA**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**OBJETO DA SELEÇÃO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PLANEJAMENTO DE MANUTENÇÃO OPERAÇÃO E CONTROLE DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO DO PRÉDIO 59 E 1441.

**DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 01/08/2025**

A FUNDAÇÃO BUTANTAN, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, instituída em 31 de maio de 1989 por escritura pública, registrada no 3º cartório de registro civil de pessoas jurídicas de São Paulo/SP, sob o nº 133326, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.189.445/0001- 56, credenciada como Fundação de Apoio da ICTESP Instituto Butantan, pela Resolução SDECTC nº 55/2018, sediada na Rua Alvarenga, 1396 - Butantã, São Paulo/SP, CEP nº 05.509-002, CONVIDA essa empresa para participar do processo de seleção de fornecedores, na modalidade COTAÇÃO SIMPLIFICADA, do tipo MENOR PREÇO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado SAP - *Ariba Spend Management*, com utilização de recursos de tecnologia da informação, que será regida pelo Regulamento de Compras e Contratações desta Fundação, acessível por meio do link: (<https://fundacaobutantan.org.br/assets/Regulamento%20de%20Compras%2030012024.pdf>) e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas dos interessados deverão obedecer às especificações deste edital e anexos e serão recebidas pela Comissão de Seleção, obrigatoriamente, por meio eletrônico após o cadastro na plataforma SAP – *Ariba Spend Management*, até o dia indicado no preâmbulo deste edital.

A plataforma *Ariba Spend Management* – SAP utiliza envelopes eletrônicos onde ficarão contidas as propostas, de forma que haja o devido sigilo do valor ofertado.

Os pedidos de esclarecimento deverão ser solicitados pelo e-mail: [pregao.indiretos@butantan.gov.br](mailto:pregao.indiretos@butantan.gov.br) e [email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1444045310+yux3@ansmtp.ariba.com](mailto:email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1444045310+yux3@ansmtp.ariba.com), em até 01 (um) dia antes da abertura da sessão indicada no preâmbulo deste edital.

Serão publicados na página eletrônica <http://www.fundacaobutantan.org.br>, as respostas as dúvidas, avisos e comunicações pertinentes ao certame, cabendo ao interessado manter o acompanhamento diário quanto às atualizações das informações.

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente **COTAÇÃO SIMPLIFICADA** tem por objeto a contratação de empresa especializada para implantação do PMOC – Planejamento de Manutenção Operação e Controle do Sistema de ar Condicionado do Prédio 59 e 1441, conforme o disposto no Memorial Descritivo e demais anexos deste Edital.

## 2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos necessários para atender às despesas decorrentes desta **COTAÇÃO SIMPLIFICADA** são de verba própria da **FUNDAÇÃO BUTANTAN**.

## 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Além das empresas convidadas pela **FUNDAÇÃO BUTANTAN**, poderão participar da presente **COTAÇÃO SIMPLIFICADA** empresas interessadas, desde que cumpridas as exigências do presente EDITAL e do Memorial Descritivo anexo.

3.1.1. As interessadas não convidadas deverão ter cadastro na plataforma SAP - *Ariba Spend Management* ou providenciar o cadastro para ter acesso ao edital e seus anexos.

3.1.2. O cadastro no SAP - *Ariba Spend Management* é gratuito. Caso haja dúvida a respeito das condições para o cadastro e os procedimentos a serem cumpridos deverá ser enviado e-mail para: [ariba@fundacaobutantan.org.br](mailto:ariba@fundacaobutantan.org.br).

3.1.3. Para participar da disputa, a interessada deverá apresentar manifestação de interesse em apresentar proposta, por meio do e-mail [pregao.indiretos@butantan.gov.br](mailto:pregao.indiretos@butantan.gov.br) e [email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1444045310+yux3@ansmtp.ariba.com](mailto:email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1444045310+yux3@ansmtp.ariba.com) até o dia e horário de abertura da sessão indicada no preâmbulo deste edital.

3.2. Será vedada a participação de pessoas jurídicas que se enquadrarem em, no mínimo, uma das seguintes situações:

I – Que estiverem, na data fixada para apresentação da proposta, cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a **FUNDAÇÃO BUTANTAN**;

II – Declaradas inidôneas pela **FUNDAÇÃO BUTANTAN** ou pelo Poder Público, e não reabilitadas;

III – Suspensas de contratar com a Administração Pública e/ou com a FUNDAÇÃO BUTANTAN e nas situações estabelecidas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

IV - Que possuam vínculo de natureza societária, técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com os dirigentes da Fundação Butantan, e seus empregados.

3.3. Com o uso sistema SAP - *Ariba Spend Management*, a licitante responde integralmente por todos os atos praticados no procedimento de **COTAÇÃO SIMPLIFICADA** em questão. A utilização do sistema somente é permitida após o envio do e-mail de que trata o item 3.

#### 4. DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1 Até a data e horário fixados no preâmbulo deste edital, o interessado receberá um e-mail, através da plataforma SAP - *Ariba Spend Management*, para acessar o

portal e disponibilizar a proposta comercial, com o valor em moeda corrente do país, devendo conter:

- I – Nome, endereço do licitante, razão social e CNPJ;
- II – Descrição do objeto;
- III – Preço por item e total global da proposta;
- IV – Prazo de execução e vigência do contrato: conforme especificado no Contrato – Anexo IV;
- V – Validade da proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- VI – Condições de Pagamento: Conforme exigido na minuta de contrato – Anexo IV.

4.2. O preço cotado deverá contemplar os custos diretos e indiretos de qualquer espécie que incidam sobre a transação, tais como tributos, frete, embalagem, seguro, despesas administrativas e financeiras, bem como o lucro e não será objeto de atualização.

4.3. O participante poderá, no prazo de até 1 (um) dia útil, antes de proferida decisão sobre a classificação, sanar as falhas consideradas como meramente materiais e formais, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.

4.4. A licitante que encaminhar proposta deverá, ainda, acessar Portarias e Declarações dentro do evento na plataforma ARIBA, e clicar no ícone da Declaração de cumprimento dos requisitos para elaboração da proposta, onde consta que:

- a)** está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- b)** cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; e

c) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. A licitante somente conseguirá cumprir o item 4.1 após atender o item 4.4.

## **5. ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL**

5.1. As propostas encaminhadas serão analisadas quanto à exatidão das informações apresentadas pelo licitante e serão corrigidas quanto aos aspectos formais, caso necessário.

5.2. Em caso de discrepância entre valores, a Comissão de Licitação entenderá como correto os valores unitários informados pelo licitante na planilha de preços unitários e totais, quando houver.

5.3. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão de Licitação, desde que não haja majoração do preço proposto.

5.4. O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão de Licitação, que elaborará a lista de classificação observando a ordem crescente dos preços apresentados (do menor para o maior preço).

5.5. Havendo empate entre duas ou mais propostas, haverá disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação. Permanecendo o empate, a decisão se dará, obrigatoriamente, por sorteio, com prévia notificação aos interessados.

5.6. Será desclassificada a proposta que:

- a) estiver em desacordo com as exigências estabelecidas neste Edital;
- b) conter vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) Apresentar desconformidade com quaisquer exigências do edital, desde que insanável
- d) apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham sua viabilidade demonstrada por meio de documentação que

comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

## 6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos de habilitação serão exigidos **apenas** do licitante mais bem classificado, devendo ser apresentados os seguintes documentos:

6.1.1 **Habilitação Jurídica**, conforme o caso:

- a) cédula de identidade;
- b) prova de registro no órgão competente, no caso de empresário individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- d) ato de nomeação ou eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos na alínea "c" deste item.

6.1.2 **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante **pertinente ao objeto da licitação**, que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;
- d) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante, **pertinente ao objeto da licitação**, que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;

6.2 Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade

jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

6.3 Serão admitidas falhas passíveis de saneamento relativas à situação fática ou jurídica preexistente na data da abertura da sessão pública indicada no preâmbulo do Edital.

6.4 Os documentos referidos no Item 6.1.4 poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

6.5 O participante poderá, no prazo de até 1 (um) dia útil, antes de proferida decisão sobre a habilitação, sanar as falhas consideradas como meramente materiais e formais, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.

6.6 A licitante deverá acessar ao Item 1.0 – Portarias e Declarações dentro do evento na plataforma SAP - *Ariba Spend Management*, e clicar no ícone “Anexo 1– Declaração de elaboração de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção, declarando que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**DECLARA**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022, tais como:

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração

pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

h) Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

VI - A visita técnica não é obrigatória, caso haja interesse do proponente, deverá ser previamente agendada e solicitada pelo e-mail [pregao.indiretos@butantan.gov.br](mailto:pregao.indiretos@butantan.gov.br) e [email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1444045310+yux3@ansmtp.ariba.com](mailto:email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1444045310+yux3@ansmtp.ariba.com) citando a Cotação Simplificada nº 026/2025 – IMPLANTAÇÃO DO PMOC, no período das 08h às 12h e das 13h às 16h.

6.7 Não serão marcadas visitas concomitantes com interessados distintos, desta forma as agendas serão feitas pela ordem de recebimento dos e-mails.

6.8 É obrigatório que o interessado em realizar a visita técnica preencha os dados constantes do Anexo III, devendo colher a assinatura do representante da Fundação Butantan que o acompanhará de forma presencial.

6.9 A licitante deverá acessar o item 1.0 – Portarias e Declarações dentro do evento na plataforma SAP - Ariba Spend Management e **caso não realize a visita técnica** clicar no ícone “Anexo III.xx – Declaração de conhecimento das condições do objeto da licitação, atestando que não realizou a visita técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe foi facultada. A declaração consiste, ainda, em estar ciente do estabelecido no Edital, não podendo pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar de quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

## 7. ANÁLISE E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

7.1 Apresentados os documentos de habilitação da licitante classificada em **primeiro** lugar, esses serão avaliados pela Comissão de Licitação e disponibilizados a todos os licitantes por meio do e-mail: [pregao.indiretos@butantan.gov.br](mailto:pregao.indiretos@butantan.gov.br) e [email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1444045310+yux3@ansmtp.ariba.com](mailto:email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1444045310+yux3@ansmtp.ariba.com)

7.2 A Comissão de Licitação poderá suspender a sessão para análise dos documentos de habilitação e solicitar esclarecimentos que entender necessários.

7.3 Será designada nova data para continuidade do certame e para divulgação do resultado da licitação, por meio de e-mail: [pregao.indiretos@butantan.gov.br](mailto:pregao.indiretos@butantan.gov.br) e [email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1444045310+yux3@ansmtp.ariba.com](mailto:email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1444045310+yux3@ansmtp.ariba.com) e pelo endereço eletrônico onde está divulgado o edital: <https://fundacaobutantan.org.br>.

7.4 Será habilitada a licitante que demonstrar o atendimento a todas as condições estabelecidas neste Edital.

7.5 Na hipótese de a licitante classificada em primeiro lugar ser considerada inabilitada, serão requeridos e analisados os documentos de habilitação do licitante subsequente por ordem de classificação, conforme item 5.4.

7.6 Será admitido o saneamento de erros ou falhas relativo aos documentos de habilitação mediante despacho fundamentado da Comissão de Licitação e disponibilizado a todos os participantes.

7.7 Serão admitidas falhas passíveis de saneamento relativas à situação fática ou jurídica preexistente na data da abertura da sessão pública indicada no preâmbulo do Edital.

## 8. RESULTADO DO CERTAME

8.1 Será considerado vencedor do certame o licitante que cumprir com todos os requisitos de habilitação e atender as demais condições previstas neste Edital e em seus anexos.

8.3 A decisão será apresentada pela Comissão de Licitação no site da Fundação Butantan e enviada aos licitantes por meio do e-mail: [pregao.indiretos@butantan.gov.br](mailto:pregao.indiretos@butantan.gov.br) e [email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1444045310+yux3@ansmtp.ariba.com](mailto:email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1444045310+yux3@ansmtp.ariba.com).

8.4 A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

## **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1 Os atos praticados pela Comissão de Licitação nas diversas fases do certame poderão ser impugnados pelos licitantes mediante a interposição de recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso.

9.2 Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito.

9.3 A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes através do e-mail [pregao.indiretos@butantan.gov.br](mailto:pregao.indiretos@butantan.gov.br) e [email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1444045310+yux3@ansmtp.ariba.com](mailto:email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1444045310+yux3@ansmtp.ariba.com) 01 (um) dia após o término do período de razões, os quais poderão apresentar contrarrazões no prazo de (03) três dias úteis.

9.4 O recurso será dirigido a pessoa que tiver praticado o ato ou emitido a decisão, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso, como todas as informações necessárias para tomada de decisão da autoridade competente.

9.5 O recurso terá efeito suspensivo.

## **10. DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **11. DA GARANTIA**

11.1. As condições para prestação da (s) garantia (s) estão previstas e seguirão os procedimentos no Item 1.5 - Portaria nº 001/2020, do evento na plataforma SAP - Ariba Spend Management.

## **12. DAS PENALIDADES**

12.1. As sanções eventualmente cabíveis, decorrentes do descumprimento, seguirão os parâmetros previstos em contrato.

## **13. DA PROTEÇÃO DE DADOS**

13.1 Integra este edital a Política de Proteção de Dados Pessoais da Fundação Butantan, acessível no Item 1 do evento na plataforma SAP - Ariba Spend Management.

## **14. DO CÓDIGO DE CONDUTA**

14.1 Participando deste certame, a licitante tem ciência das diretrizes contidas no Código de Conduta da Fundação Butantan, parte integrante do presente instrumento e acessível por meio do evento: [pregao.indiretos@butantan.gov.br](mailto:pregao.indiretos@butantan.gov.br) e [email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1444045310+yux3@ansmtp.ariba.com](mailto:email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1444045310+yux3@ansmtp.ariba.com) na plataforma SAP - Ariba Spend Management.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 A formalização da contratação será feita por meio da assinatura do contrato.

15.2 A CONTRATADA compromete-se a cumprir o disposto na Portaria nº 013/2021 – Política de Conservação, Higiene e Limpeza do Complexo Butantan, que faz parte integrante do presente instrumento, acessível no Item 1 do evento na plataforma SAP - Ariba Spend Management.

15.3 As decisões referentes ao certame serão comunicadas aos licitantes por meio do e-mail [pregao.indiretos@butantan.gov.br](mailto:pregao.indiretos@butantan.gov.br) e [email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1444045310+yux3@ansmtp.ariba.com](mailto:email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1444045310+yux3@ansmtp.ariba.com)

[prod3+fundacaobutantan+WS1444045310+yux3@ansmtp.ariba.com](mailto:prod3+fundacaobutantan+WS1444045310+yux3@ansmtp.ariba.com) e publicadas no site oficial da **FUNDAÇÃO BUTANTAN**.

15.4 Previamente à adjudicação, a Comissão de Licitação poderá negociar as condições das ofertas, com a finalidade de maximizar resultados em termos de qualidade e preço.

15.5. A Fundação Butantan se reserva o direito de, antes da expedição do Pedido de Compra e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar, revogar ou mesmo anular a presente seleção de fornecedores, sem que isso represente motivo para que as empresas pleiteiem qualquer tipo de indenização.

15.6. Este Edital é regido, primeiramente, pelo Regulamento de Compras e Contratações da Fundação Butantan, subsidiariamente, pelos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos e, por fim, pela legislação correlata.

15.7. No site da Fundação Butantan encontra-se o Manual de Utilização da ferramenta SAP - *Ariba Spend Management*.

15.8. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I – Memorial Descritivo;

ANEXO II – Modelo da Proposta;

ANEXO III – Visita técnica

ANEXO IV – Minuta do contrato

ANEXO V – Modelo de Ordem de Início de Execução

ANEXO VI – Termo de Ciência e Notificação

ANEXO VII – Declaração de documentos à disposição do TCE - SP

São Paulo, 08 de maio de 2025

CLAYTON NIVALDO DA SILVA  
Subscritor do Edital

## **ANEXO I MEMORIAL DESCRITIVO**

### **1. OBJETIVO**

A Fundação Butantan apresenta neste memorial os elementos, dados, informações, condições e exigências para a contratação de uma empresa especializada na implantação e gestão do PMOC – Plano de Manutenção, Operação e Controle do Sistema de Ar Condicionado, conforme a LEI FEDERAL 13.589/18, que abrangerá o Prédio 59. A empresa proponente deverá cumprir todas as disposições e requisitos estabelecidos nas normas regulamentadoras (NRs) vigentes do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), aplicáveis aos serviços descritos neste memorial, incluindo, mas não se limitando a:

### **2. NORMAS A SEREM ATENDIDAS**

- NR 10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade;
- NR 12 – Máquinas e Equipamentos;
- NR 35 – Trabalho em Altura;
- ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas:
- NBR 5410 - Instalações elétricas de baixa tensão;
- NBR 7678 – Segurança na execução de obras e serviços de construção;
- NBR 14725 – Ficha de informação de segurança de produto químico
- NBR 16401-1/2/3 – Normas de ar condicionado e ventilação mecânica da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT;
- Portaria 3523 – Ministério da Saúde (28/08/1998), devidamente complementada pela Resolução RE176 de 24/10/2000 da agência Nacional de Vigilância Sanitária.
- Lei Federal 13.589/18: Esta lei estabelece a obrigatoriedade da elaboração e implementação do PMOC em sistemas de climatização de ambientes fechados.
- Portaria 3.523/2017: Regulamenta a Lei 13.589/18, detalhando os requisitos para a elaboração e execução do PMOC.
- Norma ABNT NBR 14565: Trata da manutenção e operação de sistemas de climatização, fornecendo orientações sobre a frequência e os procedimentos para garantir o bom funcionamento e a eficiência dos sistemas.

### **3. LOCALIZAÇÃO / ENDEREÇO**

#### **3.1 Contratante**

Os serviços serão realizados exclusivamente para atendimento das demandas do Laboratório de Influenza – Prédio 59, à Av. Vital Brasil, 1500, Butantã, na cidade de São Paulo/SP.

O Prédio 1441 não é objeto direto do contrato. Trata-se da edificação em que estão instaladas as torres de resfriamento que atendem operacionalmente o Prédio 59. No Prédio 1441 será realizada apenas a análise de água das torres de resfriamento que atendem o Prédio 59, para detecção de *Legionella*. Qualquer menção ao Prédio 1441 refere-se exclusivamente à sua função de suporte técnico ao sistema de climatização do Prédio 59, não configurando ampliação do escopo inicialmente previsto.

#### **3.2 Local de realização dos serviços**

*In loco*, nas dependências do Complexo Butantan.

### **4. ESCOPO DO SERVIÇO**

A empresa proponente deve incluir em sua proposta todos os requisitos necessários para a completa implementação do PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle do Sistema de Ar Condicionado) para o Prédio 59.

Análises da qualidade do Ar e Água:

- Análise da qualidade do ar - (semestral);
- Análise de água das torres de resfriamento (*Legionella*) – (semestral);
- Análise das bandejas de condensado do sistema do ar condicionado – (semestral);

Limpeza de dutos e TAB:

- Limpeza dos dutos de Insuflamento e retorno aproximado 7000 metros lineares;
- TAB das áreas NC após a limpeza dos dutos (anual);

Gestão do PMOC:

- Engenharia de Aplicação;
- Treinamentos;
- Relatório de Elegibilidade e diagnóstico de Infraestrutura – RDI;
- Pasta do Projeto PMOC;
- Mala exclusiva do PMOC;

- Emissão e entrega dos relatórios do PMOC em formato digital em duas vias;
- Contemplar a desinfecção e higienização das UTAS com TECNOLOGIA UVG-I;
- Credenciamentos e treinamentos da empresa;
- ART / CREA-SP (Anotação de Responsabilidade Técnica / Conselho Regional de Engenharia e Agronomia);
- Seguro de responsabilidade Civil para a prestação de serviços em locais de terceiros;
- Visita Mensal de um engenheiro.

#### **4.1 Obrigações da Empresa**

- Fornecimento de mão de obra especializada e qualificada para todas as atividades e execução;
- Alimentação dos colaboradores;
- Transporte dos colaboradores;
- Todo maquinário necessário
- Insumos;
- Fornecimento e uso de todos os EPIs necessários;
- Todo o material necessário para a realização dos serviços citados fica a cargo da EMPRESA.

#### **4.2 Cronograma de realização dos trabalhos**

A execução dos trabalhos deverá ser alinhada às necessidades específicas de cada área, respeitando rigorosamente os cronogramas estabelecidos para a parada dos equipamentos e das linhas de utilidades. A disponibilidade para a realização dos serviços será discutida e acordada assim que a contratação for formalizada.

#### **4.3 Vigência do contrato e condições de pagamento**

O contrato terá vigência de 24 meses, com pagamento baseado em medições, mensais e entrega de relatórios de vistoria.

### **5. CONSIDERAÇÕES GERAIS.**

A EMPRESA deverá verificar em campo todas as interferências para execução dos trabalhos. A EMPRESA deverá seguir os procedimentos IB/POP/DVI/SMA/STR-0035-01 – Gestão de Segurança para Terceiros e IB/MAN-0008-01 – Manual de Gestão Ambiental para Empresas Contratadas, que serão partes integrantes do contrato a ser firmado.

**ANEXO II  
PROPOSTA COMERCIAL  
PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS**

(em papel timbrado da licitante)

**REQUISIÇÃO DE COMPRA: 3000594054**

**COTAÇÃO SIMPLIFICADA n.º 026/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para implantação do PMOC – Planejamento de Manutenção Operação e Controle do Sistema de ar Condicionado do Prédio 59 e 1441, conforme o disposto no Memorial Descritivo.

**DATA BASE:** \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

À Comissão Julgadora da Licitação,

O licitante \_\_\_\_\_ (firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ), por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital e seus anexos, **PROPÕE** executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade, pelo valor global de R\$ xxxxxxxxxxxx.

Os pagamentos serão realizados mensalmente, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após a emissão da nota fiscal.

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos inerentes ao objeto; tais como: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da licitação.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

**ANEXO III**

**CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

**REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 3000421417  
COTAÇÃO SIMPLIFICADA N º 048/2024  
PROCESSO N º WS1370752068**

Certifico para os devidos fins, que a empresa\_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, compareceu no local onde serão realizados os serviços objeto do certame supra identificado.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(nome completo, assinatura e cargo do funcionário da Fundação Butantan responsável por acompanhar a visita)

\_\_\_\_\_  
(Nome completo, assinatura e qualificação do proposto da licitante)

## ANEXO IV – MINUTA CONTRATUAL

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº xxx/20xx, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO BUTANTAN E A EMPRESA xxx.

**FUNDAÇÃO BUTANTAN**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, instituída em 31 de maio de 1989 por escritura pública registrada no 3º Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de São Paulo–SP, sob o nº 133326, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.189.445/0001-56, credenciada como Fundação de Apoio da ICTESP Instituto Butantan, pela Resolução SDECTC nº 55/2018, sediada na Rua Alvarenga nº 1.396, Butantã, São Paulo–SP, CEP nº 05509-002, representada, neste ato, nos termos do seu Estatuto Social, por seu(s) representante(s) legal(is) infra identificado, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa ....., sociedade empresária limitada, com sede na Rua ....., nº ....., – ....., Cep: ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., representada pelo(s) sócio(s): ....., brasileiro, profissão, inscrito no CPF/MF sob nº ..... e RG nº ....., residente e domiciliado na Rua ..... nº ....., Cep: ....., neste ato, nos termos de seu Contrato Social, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, em conformidade com as cláusulas e condições adiante aduzidas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para implantação do PMOC – Planejamento de Manutenção Operação e Controle do Sistema de ar Condicionado do Prédio 59 e 1441, conforme especificações técnicas constantes do Memorial Descritivo Memo.Desc.DI.OM-0142-2024, e anexos, parte integrante do presente contrato, bem como a proposta comercial da **CONTRATADA**.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas, de forma a atender os elementos previstos no edital e seus anexos.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

O regime de execução deste contrato de prestação de serviços é o de empreitada por preço global.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A execução dos serviços terá início a partir da emissão da Ordem Início dos serviços, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias a sua plena e adequada execução, em especial às atinentes a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Início.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O prazo de vigência poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, iguais ou inferiores, a critério da CONTRATANTE, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos e condições permitidos pelo Regulamento de Compras e Contratações da Fundação Butantan.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o parágrafo anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pelo CONTRATANTE em até **90 (noventa) dias** do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

Caso a CONTRATANTE não tenha interesse em prorrogar o ajuste, nos termos do parágrafo primeiro desta Cláusula, deverá comunicar à CONTRATADA, no prazo de **90 (noventa) dias** do vencimento, para que sejam planejadas e iniciadas as medidas de desmobilização dos serviços.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Eventuais prorrogações serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato.

### **PARÁGRAFO QUARTO**

A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da CONTRATANTE não gerará à CONTRATADA o direito a qualquer espécie de indenização.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA**, além das obrigações constantes no material licitatório, Memorial Descritivo e na Proposta Comercial, cabe:

- I. zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- II. designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com a **CONTRATANTE**;
- III. cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;
- IV. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- V. dar ciência imediata e por escrito à **CONTRATANTE** de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- VI. prestar à **CONTRATANTE**, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender

- prontamente as reclamações sobre seus serviços;
- VII.** responder por quaisquer danos emergentes, perdas ou prejuízos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, desde que devidamente comprovada a sua culpa exclusiva, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- VIII.** Não obstante qualquer disposição em contrário neste instrumento, a CONTRATANTE reconhece que qualquer obrigação da CONTRATADA ou do Consórcio estará limitada ao valor do contrato e aditivos que eventualmente vierem a ser firmados;
- IX.** A responsabilidade total da CONTRATADA perante a CONTRATANTE, por toda e qualquer perda e danos materiais decorrentes ou resultantes do cumprimento e/ou violação do contrato será proporcional ao dano efetivamente comprovado;
- X.** Entende-se por dano efetivamente comprovado aquele que venha a ser demonstrado e comprovado, em acordo entre as partes ou que, na ausência de acordo, venha a ser atribuído por decisão judicial transitada em julgado ou por arbitramento, decorrente de composição obtida por meios alternativos de resolução de controvérsias, conforme o art. 92, §1º e arts. 151, 152 e 154 da Lei Federal nº 14.133/21.
- XI.** A responsabilidade contratual do fornecedor / prestador de serviços será limitada aos danos diretos tendo como limite o valor do contrato, excluindo os danos indiretos.
- XII.** responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato;
- XIII.** manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente ou por outro meio aprovado pela fiscalização do contrato;
- XIV.** substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for considerada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pela **CONTRATANTE**;
- XV.** arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas

por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede da **CONTRATANTE**;

- XVI.** apresentar, quando exigido pela **CONTRATANTE**, os comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, relativas aos seus empregados, que prestam ou tenham prestado serviços objeto do presente contrato;
- XVII.** identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da **CONTRATANTE**;
- XVIII.** obedecer às normas e rotinas da **CONTRATANTE**, em especial as que disserem respeito à segurança, meio ambiente, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;
- XIX.** implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades da **CONTRATANTE**, respeitando suas normas de conduta;
- XX.** refazer os serviços sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;
- XXI.** guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
- XXII.** manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;
- XXIII.** submeter à **CONTRATANTE** relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- XXIV.** fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de

proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A **CONTRATADA** não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, a **CONTRATADA** se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas elencadas na legislação acima.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Quarta poderá ocasionar a rescisão unilateral do contrato, a critério da **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

Ao **CONTRATANTE** cabe:

I - exercer a fiscalização dos serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a **CONTRATADA**;

- II - fornecer à **CONTRATADA** todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;
- III - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e na cláusula sétima deste contrato;
- IV - permitir aos técnicos e profissionais da **CONTRATADA** acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas internas de segurança e meio ambiente do trabalho.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização dos serviços contratados por intermédio do gestor do contrato, designado pela **CONTRATANTE** no ato de formalização do ajuste, o qual subscreverá o presente instrumento, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do **CONTRATANTE**.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A ausência de comunicação, por parte da **CONTRATANTE**, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTE**

A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato pelo preço global estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), levando em conta a Proposta - Planilha de Preços Unitários e Totais – ANEXO II do edital.

## PARÁGRAFO PRIMEIRO

Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

## PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Simples Nacional, ou durante a execução do contrato venha a aderir ao programa do SIMPLES e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Fundação Butantan, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

## PARÁGRAFO TERCEIRO

Os preços a que se refere o “caput” desta cláusula serão reajustados anualmente, mediante a aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

$$R = P_0 \left[ \left( \frac{IPC}{IPC_0} - 1 \right) \right]$$

Onde:

- R = parcela de reajuste;
- P0 = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;
- IPC/IPC0 = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

## PARÁGRAFO QUARTO

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em \_\_\_\_/\_\_\_\_.

#### **PARÁGRAFO QUINTO**

Após o interregno de um ano, os preços serão reajustados pelo índice indicado no Parágrafo Terceiro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

#### **PARÁGRAFO SEXTO**

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

#### **PARÁGRAFO SÉTIMO**

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento eleito nesta cláusula, a Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente o definitivo.

#### **PARÁGRAFO OITAVO**

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado será adotado em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de Termo Aditivo.

#### **PARÁGRAFO NONO**

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento ou por aditivo.

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO**

Para cumprimento desta cláusula, as partes poderão negociar outro reajuste caso o percentual a ser acrescido se mostre inconveniente para qualquer das partes.

### **PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO**

O valor contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou elevação dos preços praticados no mercado ou de fato que eleva ou reduza os custos dos serviços.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

Os serviços executados serão objeto de medição mensal e entrega de relatórios de vistorias, de acordo com os seguintes procedimentos:

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

No primeiro dia útil subsequente ao mês em que forem prestados os serviços, a CONTRATADA entregará relatório contendo os quantitativos totais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão correta da nota fiscal/fatura.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

- a) O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, aplicando-se eventual desconto em função da constatação de serviços não executados, se for o caso;
- b) Eventual desconto indicado na alínea “a” não prejudica a aplicação de sanções à CONTRATADA em virtude da inexecução dos serviços;
- c) Para a aplicação de sanção de que trata a alínea “b”, deverá ser solicitado à CONTRATADA um Plano de Ação de forma a corrigir a prestação de serviço deficiente.

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a CONTRATANTE atestará a medição mensal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do relatório, comunicando à CONTRATADA o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente nota fiscal/fatura.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS**

Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias contados da liberação da medição e mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura nos termos da cláusula oitava deste instrumento.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária indicada pela **CONTRATADA**, de acordo com as seguintes condições:

- I - em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de entrega da nota fiscal, ou de sua reapresentação em caso de incorreções, na forma e local previstos nesta cláusula.
- II - A discriminação dos valores dos serviços deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

A **CONTRATANTE** poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, se houver, deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003.

#### **PARÁGRAFO QUINTO**

Nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 8.212/1991 e da Instrução Normativa MPS/RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, a **CONTRATANTE**, se for o caso, deverá efetuar a retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, obrigando-se a recolher a importância retida, em nome da **CONTRATADA**, nos termos estabelecidos na legislação acima.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação. Não será permitida a subcontratação das parcelas de maior relevância do objeto licitado, ou seja, o conjunto de itens para os quais houver sido exigida na habilitação, como requisito de qualificação técnica.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Não será autorizada a subcontratação com licitante que tenha participado do procedimento licitatório, conforme dispõe o art. 27 do Regulamento de Compras e Contratações da Fundação Butantan.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Caberá à Contratada zelar pela perfeita execução do objeto do contrato, bem como pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade dos serviços, supervisionando as atividades da subcontratada e respondendo direta e

solidariamente perante a Fundação Butantan pelo cumprimento das obrigações que forem objeto de subcontratação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO**

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Eventual alteração deverá ser devidamente justificada e obrigatoriamente formalizada por termo aditivo ao presente instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

Constituem, motivos para a rescisão deste contrato, dentre outros, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- a) A lentidão ou atraso injustificado na execução que possa dar margem ao descumprimento das obrigações assumidas.
- b) A paralisação dos serviços sem justa causa ou sem autorização da CONTRATANTE.
- c) O cometimento reiterado de faltas na execução desde contrato.
- d) O cumprimento irregular ou o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.
- e) A subcontratação parcial ou total do objeto deste contrato, sem prévia autorização.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Na impossibilidade de entrega do objeto contratado, excluídos os casos fortuitos e força maior, fica a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, rescindir o referido contrato, sem prejuízo para ela, com possíveis sanções à **CONTRATADA** conforme previsto na Cláusula Décima Quarta.

## PARÁGRAFO SEGUNDO

A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento e sem incorrer em qualquer penalidade ou multa, rescindir ou suspender o presente contrato, bastando, para tanto, encaminhar notificação à **CONTRATADA** com 60 (trinta) dias de antecedência.

## PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata esta cláusula ocorra com menos de 60 (sessenta) dias, a rescisão contratual ocorrerá após 60 (sessenta) dias da data da comunicação.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO SIGILO

A **CONTRATADA** obrigar-se-á a manter absoluto sigilo e confidencialidade de todas e quaisquer informações, dados e/ou documentos apresentados pela **CONTRATANTE** durante a negociação e execução deste contrato, não podendo, sob qualquer hipótese, salvo com autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**, divulgá-los a pessoas estranhas à contratação ou transmiti-los por qualquer meio de comunicação, sob pena de, em não observando esta obrigação, responder pelos danos e prejuízos dela decorrentes.

## PARÁGRAFO PRIMEIRO

Para fins de sigilo e confidencialidade entendem-se por:

- a) Informações (lista exemplificativa e não taxativa): Fórmulas, processos, desenhos, fotografias, planos, plantas, projetos, relatórios, listas de clientes, dados sobre tráfego, informações de preços, invenções, idéias, esquemas, especificações, dados técnicos, informações sobre equipamentos, softwares, fluxo de caixa, algoritmos, campanhas publicitárias, e qualquer dado administrativo;
- b) Divulgação: qualquer tipo de comunicação ou transmissão de informações a uma ou mais pessoas, seja por via oral, visual, escrita, telefônica ou qualquer outra forma de transmissão de informações;
- c) Pessoa estranha: toda e qualquer pessoa física ou jurídica que não esteja diretamente envolvida na negociação, acerto ou execução deste contrato, e que,

portanto, não deverá tomar ciência de qualquer informação a respeito do contrato ou da **CONTRATANTE**.

## **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Integra este contrato a Política de Proteção de Dados Pessoais da Fundação Butantan, acessível no Item 1.2 do evento na plataforma SAP - *Ariba Spend Management*.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES**

As sanções eventualmente cabíveis decorrentes do descumprimento deste contrato serão aplicadas nos termos estabelecidos nesta cláusula:

A Fundação Butantan poderá, garantida a prévia defesa no prazo de 15 dias úteis da notificação, aplicar as sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 03 (três) anos e declaração de inidoneidade até 6 (seis) anos.

Na aplicação das sanções serão sempre considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- e) os efetivos danos que a conduta causou à Contratante.

## **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Toda e qualquer multa será aplicada somente após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

- a) Multa Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, por culpa exclusiva da Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no atraso para início da execução dos serviços ou no atraso na entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;
- b) Multa Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

- c) Multa Moratória de 0,7% (zero vírgula sete por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato, até o limite de 20 (vinte) dias, pela não correção de falta contratual que comprometa a execução dos serviços, a contar do prazo fixado pela fiscalização do ajuste. Após o prazo de 20 dias e na ausência de justificativa por parte da Contratada, poderá ser aplicada a multa de 7% do valor do contrato;
- d) Multa compensatória limitada a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do ajuste;
- e) Multa compensatória limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de inexecução total do objeto;
- f) Multa compensatória limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de apresentação de documentação falsa, prestar declaração falsa durante a execução do contrato; praticar ato fraudulento na execução do contrato ou comportar-se de modo inidôneo

## **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Caberá Advertência quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato e sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

## **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Antes de aplicação da penalidade e a critério da **CONTRATANTE**, poderá ser exigido que a **CONTRATADA** elabore um Plano de Ação, com cronograma fixado, de forma a corrigir os atos e atividades defeituosas, passíveis de multa.

O Plano de Ação será avaliado pela **CONTRATANTE** que poderá rejeitá-lo caso não esteja adequado ao escopo do contrato.

Caso o Plano de Ação seja novamente rejeitado, a **CONTRATADA** estará sujeita a multa compensatória limitada a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do ajuste.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONJUNTO DE COMPROMISSOS VOLUNTÁRIOS**

A **CONTRATANTE** adota e apoia um conjunto de compromissos voluntários. Nesse sentido, a **CONTRATADA** concorda em cumprir e fazer cumprir, conforme o caso, e declarar-se ciente e disposta a:

- I) Respeitar e promover a diversidade, abstendo-se de todas as formas de preconceito e discriminação, de modo que nenhum empregado ou potencial empregado receba tratamento discriminatório em função de sua raça, cor de pele, origem étnica, nacionalidade, posição social, idade, religião, gênero, orientação sexual, estética pessoal, condição física, mental ou psíquica, estado civil, opinião, convicção política, ou qualquer outro fator de diferenciação;
- II) Não utilizar, para a prestação de serviços objeto do presente, direta ou indiretamente, mão de obra infantil, escrava, em condições análogas à escravidão, ou em condições sub-humanas, devendo garantir a seus empregados e contratados remuneração compatível com o piso salarial da categoria, jornadas e condições de trabalho conforme legislação em vigor;
- III) Apoiar de forma efetiva a erradicação da exploração sexual, assim como coibir o assédio sexual e moral em sua força de trabalho;
- IV) Proteger e preservar o meio ambiente, bem como evitar quaisquer práticas que possam lhe causar danos, executando seus serviços em estrita observância às normas legais e regulamentares, federais, estaduais ou municipais, aplicáveis ao assunto, incluindo, mas não se limitando à:
  - a) Lei nº 6.938/1981, que institui a Política Nacional do Meio Ambiente;
  - b) Lei nº 9.605/1998, a chamada “Lei dos Crimes Ambientais”;
  - c) Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, assim como as demais normas relacionadas ao gerenciamento, ao manuseio e ao descarte adequado dos resíduos sólidos resultantes de

suas atividades, privilegiando todas as formas de reuso, reciclagem e de descarte adequado, de acordo com as normas antes mencionadas.

## **PARÁGRAFO ÚNICO**

Quando autorizada a subcontratação de terceiros para o desempenho de atividades relacionadas ao objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** fará constar do contrato com suas subcontratadas, redação que contenha, as obrigações constantes da cláusula acima, bem como cláusulas que obriguem as subcontratadas ao cumprimento da legislação vigente e especificamente das leis trabalhistas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica ajustado, ainda, que:

- a) Consideram-se partes integrantes do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos:
  - a.1) O Edital e o Memorial Descritivo/Memorial Descritivo mencionados no objeto do presente contrato.
  - a.2) a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**.
- b) Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições normativas indicadas no preâmbulo deste Contrato e demais disposições regulamentares pertinentes.
- c) Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º e arts. 151, 152 e 154 da Lei nº 14.133/21.
  - c.1) A Câmara Arbitral deverá ser preferencialmente localizada na Cidade de São Paulo, ser renomada, escolhida em comum acordo entre as partes.
  - c.2) O custo da arbitragem será dividido entre as partes, devendo a parte vencedora ser ressarcida de todas as despesas incorridas.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme

pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo

\_\_\_\_\_  
Diretor Executivo  
Fundação Butantan

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratada

\_\_\_\_\_  
Superintendente  
Fundação Butantan

GESTOR DO CONTRATO  
Fundação Butantan

1ª Testemunha

Nome:  
CPF nº

2ª Testemunha

Nome:  
CPF nº

## ANEXO V

### MODELO ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO

| PEDIDO DE COMPRAS                                                                                                                                                                                                                                                       |      |    |                                                                |                |             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|----------------------------------------------------------------|----------------|-------------|
| DATA:                                                                                                                                                                                                                                                                   |      |    | Nº DO PEDIDO                                                   |                |             |
| <b>Dados de Faturamento</b><br> <b>Fundação Butantan</b><br>Avenida Dr. Vital Brasil 1500, São Paulo, SP<br>CEP: 05503-000<br>CNPJ: 81.189.465/0001-58<br>Insc. Estadual: 112605232110 |      |    | Local de Entrega:                                              |                |             |
| DADOS DO FORNECEDOR                                                                                                                                                                                                                                                     |      |    | PROCESSO DE COMPRAS                                            |                |             |
|                                                                                                                                                                                                                                                                         |      |    | Pagamento:                                                     |                |             |
|                                                                                                                                                                                                                                                                         |      |    | FRETE                                                          |                |             |
|                                                                                                                                                                                                                                                                         |      |    | MOEDA                                                          |                |             |
| Item                                                                                                                                                                                                                                                                    | Qtde | UM | Descrição do item                                              | Valor Unitário | Valor Total |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                       |      |    | Data de Entrega: _____<br>Impostos:<br>ICMS: 0,00<br>IPI: 0,00 |                |             |
| VALOR TOTAL DO PEDIDO DE COMPRAS                                                                                                                                                                                                                                        |      |    |                                                                | 0,00           |             |
| INFORMAÇÕES ADICIONAIS DO PEDIDO DE COMPRAS                                                                                                                                                                                                                             |      |    |                                                                |                |             |
|                                                                                                                                                                                                                                                                         |      |    |                                                                |                |             |
|                                                                                                                                                                                                                                                                         |      |    |                                                                |                |             |
| OBSERVAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                             |      |    |                                                                |                |             |
|                                                                                                                                                                                                                                                                         |      |    |                                                                |                |             |
|                                                                                                                                                                                                                                                                         |      |    |                                                                |                |             |

**ANEXO VI**  
**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

(Local e data).

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s):

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional:

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s):

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional:

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s):

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

## ANEXO VII

### (ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP)

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

(LOCAL e DATA)

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)